

2 4 MAI 2016

BRASILIA-DF

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. CONTRATO ESAF Nº 17/2016

CONTRATANTE:	
Denominação/Nome por extenso:	
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA Inscrição Estadual:	
CNPJ/MF:	
02.317.176/0001-05 Ramo de Atividade:	
SIGLA/Nome resumido: Hamo de Atividade. Educação superior - graduação	
ESAF Educação superior graduação	
Endereço:	
DF 001 KM 27,4 BL A – LAGO SUL UF: CEP:	
Cidade: DF 71.68	36- <u>900</u>
BRASÍLIA FAX:	
Telefone:	
(61) 3412-6068	
Endereço Eletrônico:	
esaf.df@fazenda.gov.br	
Nome do Responsável:	
CESAR AUGUSTO DE SOUZA PINTO GALVÃO CPF:	
Cargo/Função: DIRETOR DE TOA 341.	-63
ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO 2356383 SSP/DF 724.794.341	
CONTRATADA:	
CONTRATADA: ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março	de 1869.
ECT – Empresa Publica, constituted 1755 terms. CNPJ/MF:	
Nome da Diretoria Regional:	007-07
DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA 34.028.316/00	
Endereço:	
SCEN TRECHO 02 - LOTE 04 - 1° ANDAR UF: Cidade:	
Cidade: DF BRASÍLIA	Α
BRASÍLIA FAX:	
Telefone: (61) 2141-8934	
(61) 2141-8940	
Endereço Eletrônico:	
<u>qeven.bsb@correios.com.br – www.correios.com.br</u>	
Diretor Regional:	
JAIME GOMES CARDOSO CPF:	
RG:	
1.055.292 55F/DF	
Gerente de Vendas:	
MAGNILSON SODRE COSTA	
RG: 4.245.599 DGPC/GO As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram	

As partes, acima identificadas, terri, entre si, justo e averigado e scientarir por lorga de presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3°, II, da Lei 8.666/93, conforme As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo Processo nº, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VE IDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

> Contrato Múltiplo Padronizado - Versão Órgão Público - ECT x ESAF (Elab. 13/05/2016) DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF,CEP 70801-90 Telefone: (61) 2141-8940 - Fax: (61) 2141-8934 - e-mail: geven.bsb@correios.com.br





- 3.1.2.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos, filiais, ou, no caso de holding, dessa e de suas empresas controladas, cuja utilização do contrato for autorizada pela ECT.
- 3.1.3. A infração contratual por parte de qualquer das pessoas enumeradas no subitem 3.1.2.1. será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, apurada nos termos deste contrato.
- 3.2. Quando da utilização de serviços que preveem franqueamento por chancela, ir dic ar no ângulo superior direito do anverso dos objetos, por processo gráfico, etiqueta ou carimbo, a chancela de franqueamento padrão, fornecida pela ECT em arquivo eletrônico, contendo as seguintes informações:
 - a) Dados fixos: nome do serviço e a marca Correios;
- b) Dados variáveis: número e ano de assinatura do contrato, Diretorias Regiona is de origem do contrato e de postagem e nome ou sigla da **CONTRATANTE**.
- 3.2.1. A Chancela de Franqueamento prevista no subitem anterior deverá ser util zada, exclusivamente, em objetos distribuídos pela ECT, por meio do presente contrato.
- 3.2.1.1. A não observância ao uso exclusivo da chancela de franqueamento implicará no pagamento de multa, pela **CONTRATANTE**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor verificado no último faturamento do respectivo contrato.
- 3.2.1.2. A multa a que se refere o subitem anterior incidirá sobre cada objeto ident icado pela ECT e que tenha sido distribuído por terceiros, sem prejuízo das sanções instituídas pela cuebra do monopólio postal, se for o caso, limitada a 50% da importância do faturamento tomado como base para sua aplicação.
- 3.2.1.3. No caso de franquia postal, o órgão ou entidade deverá ser orientada por escrito (carta, ofício, telegrama), no sentido de que não seja, em hipótese alguma, adotada a situação descrita nos subitens 3.2.1. ao 3.2.1.2.
- 3.3. Observar as condições gerais de aceitação de objetos estabelecidas pela ECT, especificadas nos ANEXOS, site dos Correios e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços, quanto a peso, dimensões, acondicionamento e demais normas previamente informados pela ECT, inclusive o endereçamento completo com a utilização do CEP, estabelecidas para cada modalidade de se viço.
- 3.4. Utilizar embalagens adequadas ao peso, às condições de aceitação e na ureza do conteúdo, conforme site dos Correios e/ou recomendações da ECT.
- 3.5. Informar à ECT e manter atualizados (por carta, ofício ou telegrama) todos os dados cadastrais, incluindo o(s) endereço(s) para a entrega de fatura(s).
- 3.5.1. Os mesmos meios de informação citados no item 3.5. devem ser adotados para comunicações e solicitações diversas.
- 3.6. Informar à unidade de vinculação do contrato o endereço de correio ⊕le rônico, telefones e fax para os contatos que se fizerem necessários e comunicar, de imediato, s∈m; re que ocorrer qualquer alteração.
 - 3.7. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com a ECT.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x ESAF (Elab. 13/05/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF,CEP 70800-901 Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: geven.bsb@correios.com.br



6



4.6. Executar o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) ANEXO(s), conforme normas estabele idas pela ECT.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

- 5.1. Pela prestação dos serviços previstos no(s) ANEXO(s) a este contrato, a CONTRATANTE pagará à ECT os valores contidos nas Tabelas específicas a cada se viço, fornecidas pela ECT, e pelos serviços adicionais e venda de produtos contratados, os valores mencionados, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, Preços Internacionais, Preços SEDEX Mundi, Tarifas Documentos e Demais Serviços e Tabela de Produtos, vigentes na data da prestação dos serviços e aquisição de produtos, sendo reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices da modificação das mesmas.
- 5.1.1. Os valores previstos no subitem 5.1. terão suas vigências adstritas às Tabelas indicadas no mesmo subitem e serão alterados quando da modificação das mesmas.
- 5.1.1.1. O reajuste das Tabelas mencionadas no subitem anterior observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, in licada no seu próprio texto.
- 5.1.1.2. O prazo estipulado no subitem 5.1.1.1. poderá ser reduzido, se o Poder Exi cutivo assim o dispuser.
- 5.2. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou pre isíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajusta do, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea eco lômica extraordinária e extracontratual.
- 5.3. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem (.1., os mesmos serão estabelecidos no próprio ANEXO relativo aos procedimentos do serviço a que se referem os valores e reajustes diferenciados.
- 5.4. A revisão das tarifas dos serviços prestados pela **ECT** será promovida pelo M nistério das Comunicações, em conformidade com o Art. 70, I da lei nº 9069, de 29 de junho do 1995, combinada com o artigo 1º da Portaria nº 152, de 9 de julho de 1997, do Ministério da Fazend i.
- 5.5. A ECT deverá informar à CONTRATANTE os novos valores dos serviços e produtos sempre que ocorrer atualização em suas tarifas e/ou tabelas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato a ECT disponibilizará à CONTRATANTE, no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) AN EXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x ESAF (Elab. 13/05/2016)
DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

5



- 6.2.2. O valor da Cota Mínima de Faturamento será revisto quando da atualização das Tabelas ou dos ANEXOS indicadas nos subitens 6.2. e 6.2.1. respectivamente.
- 6.3. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme ir struções constantes do próprio documento de cobrança.
- 6.3.1. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente se rá aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira da ECT. Eventual depósito cem a anuência da ECT não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas no subitem 8.1.4;
- 6.3.2. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente da ECT e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.
- 6.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o proced mento OBFatura - Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indica ão do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.
- 6.5. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela CONTRATANTE, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos Correios - CAC ou por escrito (carta, ofício, telegrama), e receberá o seguinte tratamento:
- 6.5.1. reclamação apresentada sem o pagamento da fatura será admitida até a lata do vencimento:
- a) se for procedente, a ECT emitirá nova fatura com o valor correto e com no va :lata de vencimento; e
- b) se for improcedente, a CONTRATANTE pagará a fatura. Caso o pagamento co ra após o vencimento, a CONTRATANTE pagará a fatura mais os acréscimos legais previstos no subitem 8.1.4., independente do prazo necessário para a apuração por parte da ECT;
- 6.5.2. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o paramento integral da fatura;
- 6.6. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de faturas, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contra lo serão lançados em fatura posterior, devidamente discriminados.
- 6.6.1. Os créditos devidos pela ECT, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela ECT, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.







DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS - Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR - Brasília/DF,CEP 708(0-9(1 Telefone: (61) 2141-8940 - Fax: (61) 2141-8934 - e-mail: geveri.bsb@correios.com.br





8.1.6. Será de responsabilidade da CONTRATANTE as custas cartoriais, caso haja necessidade de a ECT recorrer ao mecanismo de "PROTESTO DE TÍTULO", para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos car órios ou ressarcidas à ECT se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:
- 9.1.1. por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias;
- 9.1.1.1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com cota mínima igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na da ta da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.
 - 9.1.2. por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava; e
- 9.1.3. na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.;
- 9.2. Quando ocorrer interesse público, a ECT poderá rescindir unilateralmente c contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório;
- 9.3. No caso de rescisão, fica assegurado à ECT o direito de recebimento dos ralores correspondentes aos serviços prestados à CONTRATANTE e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade das cotas mínimas contratadas, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.
- 9.4. Da mesma forma fica garantida à CONTRATANTE a devolução de seus ot etos e valores devidos para repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato ti m seu valor estimado em R\$ 87.956,00 (oitenta e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais)
 - 10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 33.90.39

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 04.122.2110.20000001

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçan entárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

Contrato Múltiplo Padronizado - Versão Órgão Público - ECT x ESAF (Elab. 13/05/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS - Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR - Brasília/DF,CEP 70800 901 Telefone: (61) 2141-8940 - Fax: (61) 2141-8934 - e-mail: geven.bsb@correios.com.br







- 12.4.1.1. Nos casos de objetos postados como Mala Direta Postal Especial MDPE ou Mala Direta Postal Básica MDPB o conteúdo poderá ser verificado a qualquer momento, sem a necessidade da presença de representante legal da **CONTRATANTE** ou do destinatário.
- 12.4.2. Após análise de viabilidade pela **CONTRATADA**, podem ser transportados pelos Correios materiais sujeitos a legislação específica, com formalização de Termo, Apenso ou documento congênere.
- 12.5. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documer lação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência tireta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade excusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.
- 12.5.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.
- 12.5.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.
- 12.6. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5° e 6°, :la Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações propretárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, docun entos, informações e programas inerentes aos serviços contratados.
- 12.6.1. As informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados mencionadas no subitem anterior referem-se a planos de triagem de objetos, softwares de gerenciamento de postagem, soluções logísticas, dentre outras.
- 12.6.1.1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas inform ações, por determinação de órgão competente para tal, a parte interessada deverá solicitar, previa mente, autorização expressa à outra.
- 12.7. As disposições contratuais e de seu(s) respectivo(s) ANEXO(s) de ver lio ser interpretadas harmonicamente, considerando os procedimentos inerentes ao(s) se viço(s) prestado(s), assim como aos costumes e normas vigentes.
- 12.8. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época in ediante prévio entendimento entre as partes com a celebração de respectivo Termo Aditivo, se for o ciso;
- 12.8.1. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitanos-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993.
- 12.9. Em caso de conflito quanto aos aspectos operacionais prevalecem as peculiaridades de cada serviço sobre os termos do presente contrato, estando as disposições previstas no(s) respectivo(s) ANEXO(S);
- 12.9.1. Havendo lacuna nos ANEXOS, serão aplicados os procedimentos gera s previstos neste contrato.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x ESAF (Elab. 13/05/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

•

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF,CEP 70800-901 Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: geven.bsb@correios.com.br





FICHA RESUMO – CONTRATO	DE PRESTAÇ	ÇÃO DE SER V TOS	IÇOS E		NÚMER : DATA	<u> </u>	
VENDA DE PRODUTOS CONTRATANTE				NÚM	IERO DO CON	TF ATO	11 - 11
ESCOLA DE ADMINI	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	AZENDÁRIA			JH (7)		
CÓDIGO ADM			DE VIGÊNCIA	CONT	RATUAL		
CODIGO ADM	V 16 School		/ /a_	1	<u>/</u>		
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BA	SE)	VENC	IMENT	DA FATURA		
erviços prestados do dia 01 ao d		Dia 2	3 do mês se do Base)	guinte a	ao da prestaçã	io do serv	iço
ENTREGA DA FA	TURA		DISPONI	BILIZA	ÇÃO DA FATU	R	
DATA LIMITE PARA A ENTRE ENDEREÇO PRÉ-ESTA	GA DA FATUR ABELECIDO		FA'I	TURA N	DISPONIBILIZ A INTERNET mento da fatura		
05] dias úteis antes do vencimo Dbs.: Na hipótese de haver atra da fatura, o vencimento será pr	na disponi	Ficarã http: s/sfc os co	o dispo //www2.cor c/default.cfm orrespondente	onibilizad reios.c as fatu es extra	as no com.br/produturas (com códig tos, contendo	ende to: servi go :le barra ar aliticame	<u>CO</u> .s) 6 ente
	aso na dispon rorrogado pelo	Ficarã http: s/sfc os co	o dispo //www2.cor/c/default.cfm orrespondente lançamentos mento de cob	onibilizad reios.c 1 as fatu es extra que d rança.	as no com.br/produturas (com códig tos, contendo	ende Servir go :le barra ar aliticame ao refe	<u>CO</u> .s) 6 ente
Obs.: Na hipótese de haver atra da fatura, o vencimento será pr de dias do referido atraso,	aso na disponi rorrogado pelo CONTRATO	Ficarã http: s/sfc os co	o dispo //www2.cor/c/default.cfm orrespondente lançamentos mento de cob	onibilizad reios.c a s fatu es extra que o rança.	as no com.br/produt uras (com códig tos, contendo deram origen	ende Servir go :le barra ar aliticame ao refe	<u>co</u> .s) e ente
Obs.: Na hipótese de haver atra da fatura, o vencimento será po de dias do referido atraso, DR DE ORIGEM DO	aso na disponi rorrogado pelo CONTRATO	Ficarã http: s/sfc os co	o dispo //www2.com c/default.cfm orrespondente lançamentos mento de cob	onibilizad reios.c a s fatu es extra que o rança.	as no com.br/produt uras (com códig tos, contendo deram origen	ende Servir go :le barra ar aliticame ao refe	<u>co</u> .s) e ente
Obs.: Na hipótese de haver atra da fatura, o vencimento será pr de dias do referido atraso, DR DE ORIGEM DO	aso na disponi rorrogado pelo CONTRATO	Ficară http: s/sfc os co ibilização os l o número docu	o dispo //www2.com c/default.cfm orrespondente lançamentos mento de cob	onibilizad reios.c a s fatu es extra que o rança.	as no com.br/produt uras (com códig tos, contendo deram origen	ende Servir go :le barra ar aliticame ao refe	<u>co</u> .s) e ente
Dbs.: Na hipótese de haver atra da fatura, o vencimento será pr de dias do referido atraso, DR DE ORIGEM DO BRASÍLIA [] DESCENTRALIZADO	aso na disponi rorrogado pelo CONTRATO	Ficară http: s/sfc os co ibilização os l o número docu	o dispo //www2.com c/default.cfm orrespondente lançamentos mento de cob	onibilizad reios.c a s fatu es extra que o rança.	as no com.br/produt uras (com códig tos, contendo deram origen	ende Servir go :le barra ar aliticame ao refe	<u>co</u> .s) e ente
Obs.: Na hipótese de haver atra da fatura, o vencimento será pr de dias do referido atraso, DR DE ORIGEM DO	aso na disponirorrogado pelo CONTRATO	Ficară http: s/sfc os co ibilização os docu rumero docu FATURAMENTO RO DE CUSTO	o dispo //www2.com c/default.cfm orrespondente lançamentos mento de cob	onibilizad reios.c 1 as fatu es extra que o rança.	as no com.br/produt uras (com códig tos, contendo deram origen	ende Servir go :le barra ar aliticame ao refe	<u>co</u> .s) e ente
Dbs.: Na hipótese de haver atrada fatura, o vencimento será pride dias do referido atraso, DR DE ORIGEM DO BRASÍLIA [] DESCENTRALIZADO [X] CENTRALIZADO SERVICOS CONTRATADOS	contrato POR CENTE	Ficară http: s/sfc os co ibilização os l o número docu	o dispo //www2.com c/default.cfm orrespondente lançamentos mento de cob	onibilizad reios.c 1 as fatu es extra que o rança. GESTO	as no com.br/produt uras (com códig tos, contendo deram origen	ende servi go :le barra ar aliticame io refe	CO s) e ente erido
Dbs.: Na hipótese de haver atra da fatura, o vencimento será pr de dias do referido atraso, DR DE ORIGEM DO BRASÍLIA [] DESCENTRALIZADO [X] CENTRALIZADO	CONTRATO A O POR CENTR ESPECII INÍCIO DO SERVIÇO	Ficară http: s/sfc os co ibilização os docu rámero docu FATURAMENTO RO DE CUSTO FICIDADES DO TÉRMINO DO	o dispondente de cobre de cobr	onibilizad reios.c 1 as fatu es extra que o rança. GESTO	as no com.br/produturas (com códigas (com códigas (com códigas (com códigas (com códigas (com códigas (com contendo deram origen)) DR DO CONT	ende servi go :le barra ar aliticame no refe	CO s) e ente erido

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x ESAF (Elab. 13/05/2016) DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA



ANEXO

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

1. Definições

1.1. Aquisição de produtos disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT para venda avulsa na rede de varejo, em âmbito nacional.

2. Obrigações

- 2.1. A CONTRATANTE se compromete a:
- 2.1.1. Assinar o documento previsto para o faturamento, quando da aquisição de produtos.
- 2.2. A ECT se obriga a:
- 2.2.1. Fornecer à CONTRATANTE a tabela atualizada de preços dos produtos.

3. Preços e Reajustes

- 3.1. Pela aquisição dos produtos, definidos na Cláusula Primeira do contrato do qual este ANEXO faz parte, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT** os valores constantes na Tabela de P odutos e/ou no valor facial do produto, vigentes na data da aquisição;
- 3.2. Os valores relativos à venda de produtos abrangidos por este ANEXO, tên suas vigências adstritas à Tabela indicada no subitem 2.2.1., devendo ser reajustados e aplicacos quando da modificação das mesmas.

4. Condições de Pagamento

As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte.

5. Disposições Gerais

- 5.1. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a CONTF A1 ANTE e a ECT.
- 5.2. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

6. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x ESAF (Elab. 13/05/2016)
DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

- 1

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF,CEP 70801-90
Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: geven_bsb@correios.com.br





- 1.1.4.1. Peso máximo: 500g.
- 1.1.4.2. Os amarrados não poderão ter peso superior a 4kg.
- 1.1.5. MALA DIRETA POSTAL BÁSICA
- 1.1.5.1. Peso máximo: 20kg
- 1.1.6. ENCOMENDA NACIONAL

M	ODALIDADE	PESO MÁXIMO
	ENCOMENDA PAC	30 KG
Encomenda PAC	SEDEX	30 KG
Encomenda	SEDEX HOJE	10 KG
Expressa	SEDEXTIONE	

1.1.7. DOCUMENTOS E ENCOMENDAS INTERNACIONAIS

	MODALIDADE	PESO MÁXIMO
	- econômico e expresso (EMS)	5 kg
DOCUMENTO	- prioritário	2 kg
	- expressa (EMS)	30 kg
ENCOMENDA	- econômica	20 kg
	- leve prioritária	2 kg
	- leve econômica	2 Kg

- 1.1.8, MALOTE
- 1.1.8.1. Peso máximo: 30 kg.
- 1.1.8.1.1. Acima de 30 kg o malote será recusado e devolvido ao cliente.
- 1.2. LIMITES DE DIMENSÕES
- 1.2.1. DIMENSÕES MÍNIMAS E MÁXIMAS
- a) Dimensões Mínimas
 - i Envelope: 90 mm x 140 mm
 - ii Em forma de rolo:

Comprimento + duas vezes o diâmetro = 170 mm A maior dimensão não pode ser inferior a 100 mm

- b) Dimensões Máximas:
 - i Envelope:1

Comprimento + largura + espessura = 900 mm A maior dimensão não pode exceder a 600 mm

ii - Em forma de rolo:

Comprimento + duas vezes o diâmetro = 1.040 mm A maior dimensão não pode exceder de 900 mm

Contrato Múltiplo Padronizado - Versão Órgão Público - ECT x ESAF (Elab. 13/05/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS - Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR - Brasília/DF,CEP 7080)-90 | Telefone: (61) 2141-8940 - Fax: (61) 2141-8934 - e-mail: geven.bsb@correios.com.br











1.2.7.1. DOCUMENTOS PRIORITÁRIO E ECONÔMICO E MERCADORIAS LEVE PRIORITÁR A E LEVE ECONÔMICA

	MÍNIMAS	MÁXIMAS
Caixa e envelope	90 mm x 140 mm	Comprimento + largura + espessura = 900 mm, sendo a maior dimensão inferior a 600 mm
Rolo	Duas vezes o diâmetro + comprimento = 170 mm, sendo a menor dimensão superior a 100 mm.	Duas vezes o diâmetro + comprimento = 1040 mm, sendo a maior dimensão inferior a 900 mm.

1.2.7.2. MERCADORIA ECONÔMICA E EXPRESSA

	MÍNIMAS	MÁXIMAS
Caixa	90 mm x 140 mm	Comprimento + largura + espessura = 1,5 m, sendo a maior dimensão inferior a = 1,05 m
Rolo	Duas vezes o diâmetro + comprimento = 170 mm, sendo a menor dimensão superior a 100 mm.	Duas vezes o diâmetro + comprimento = 2 m, sendo a maior dimensão inferior a = 1,05 m.

1.2.8. TOLERÂNCIA

1.2.8.1. Deve ser observado que há tolerância de 2 mm nas dimensões estabelecidas nes e / NEXO, para mais ou para menos.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a CONTRATANTE e a ECT.
- 2.2. Demais pesos e dimensões não citados no presente ANEXO estão disciplinados nos / NEXOS dos serviços respectivos.
- 2.3. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz pa te, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

3. VIGÊNCIA DO ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contra to priginário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subite n 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x ESAF (Elab. 13/05/2016) DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS - Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR - Brasília/DF,CEP 7080 1-90 | Telefone: (61) 2141-8940 - Fax: (61) 2141-8934 - e-mail: geven.bsb@correios.com.br





- 3.5. Para as demais formas de pagamento disponíveis na loja virtual da ECT, erão utilizadas as regras próprias praticadas pelo mercado financeiro. 4. Disposições Gerais
- 4.1. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato Múltiplo, celebrado er tre a CONTRATANTE e a ECT.
- 4.2. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato Múltiplo, do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.











- 2.1.5.1.1. A indicação citada no subitem anterior deve ser aposta no rótulo de enderecan ento, ou em outro local previamente aprovado, de acordo com o leiaute estabelecido pela ECT.
- 2.1.6. Definir, juntamente com a ECT, a frequência das coletas, bem como as quantida des a serem coletadas para cada filial autorizada pela CONTRATANTE;
- 2.1.6.1. A prestação do serviço de Coleta Domiciliária, sem ônus à CONTRATANTE, po meio do presente ANEXO, está condicionada à quantidade mínima de 500 (quinhentos) objetos por coleta e à viabilidade operacional da ECT;
- 2.1.6.1.1 A Coleta Domiciliária em quantidade inferior a 500 (quinhentos) objeto: está condicionada à viabilidade operacional e à cobrança de taxa de coleta prevista na tabela de preços "Coleta Programada".
- 2.1.6.2. Atentar para as regras específicas, decorrentes da Política de Relacionamento, cuando se tratar de clientes classificados pela área de Clientes e Operações como perter centes exclusivamente ao Segmento Governo:
- a) O serviço admite Coleta Domiciliária, sem ônus ao cliente, de qualquer quar tidade de objetos, desde que atenda as seguintes condições:
- I Viabilidade operacional, devendo a área operacional da Diretoria Region II ser, obrigatoriamente, consultada pela área comercial da Diretoria Regional.
 - II O trajeto já percorrido para a prestação de coleta de objetos de outros serviços.
- 2.1.6.3. Quando houver modificação do local, da quantidade de objetos e da frecüência da coleta deverá ser efetuada a assinatura de nova(s) Ficha(s) Técnica(s) com as esp∋cil cações acordadas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de vigência das alterações
- 2.1.7. Fixar, quando for o caso, em cada objeto, o respectivo Aviso de Recebimento AR, devidamente preenchido, conforme modelo-padrão estabelecido pela ECT;
- 2.1.7.1. Não será aceita a postagem de objetos cujo Aviso Recebimento AR este a diferente do leiaute-padrão estabelecido pela ECT.
- 2.1.8. Entregar os objetos acompanhados das informações relativas à postagem r or meio da Lista de Postagem em meio eletrônico, conforme leiaute fornecido pela ECT;
- 2.1.8.1. Caso a CONTRATANTE fique impossibilitada de encaminhar as informações relativas à postagem através de meios eletrônicos, contingencialmente, deverá entregar os objetos acompanhados da Lista de Postagem impressa devidamente preenchida em 03 (três) vias, conforme leiaute fornecido pela ECT.
- 2.1.9. Entregar, ao preposto da ECT, no ato da coleta ou da postagem, os objetos preparados, atendendo às especificações indicadas anteriormente e às seguintes condições:
- a) os objetos que compõem a carga deverão ser apresentados para postagem fa eados e encabeçados por ordem crescente de CEP, de acordo com o Plano de Triagem ou Sistema de Blocagem fornecido pela ECT;





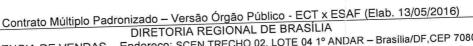


- b) após a pesagem da carga total, extrair uma amostra de objetos para cada porte e tipo de objeto, para conferência do peso médio unitário e quantidade de objetos apresentados para postagem;
- c) após a pesagem da carga total e a retirada da amostra, na hipótese de o peso total líquido estar igual ao informado na Lista de Postagem, ou dentro da margem de tolerânc a ce 2% (dois por cento), emitir recibo de postagem à CONTRATANTE e encaminhar os objetos para transporte e distribuição;
- d) se constatada divergência de peso total líquido entre o informado na Lista de Posta jem e o peso aferido pela ECT, que exceda a margem de tolerância de 2% (dois por cento), con atar a CONTRATANTE imediatamente para que se posicione quanto à aceitação ou não do peso ver ficado pela ECT:
- I Aceito o peso aferido pela **ECT**, solicitar à **CONTRATANTE** a substituição da L sta de Postagem em até 24 horas. Caso não seja substituída, para fins de faturamento, considerar peso verificado pela **ECT**;
- II Caso não seja aceito o peso verificado pela **ECT**, solicitar o comparecimento ir lediato de representante da **CONTRATANTE** à unidade de postagem para conferência conjunta. Caso o representante discorde do peso, a carga deve ser retirada pelo mesmo.
- 2.2.7. Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los nos respectivos endereços. Nos locais onde não houver entrega domiciliária, os objetos serão entregues, ao destinatá o, em Unidades de Atendimento da ECT;
- 2.2.8. Entregar os objetos postados sob Registro e Aviso de Recebimento AR nos en lereços indicados, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-los, dela colhendo as necessárias assinaturas;
- 2.2.8.1. Quando se tratar do serviço de Mão Própria MP, entregar o objeto somente ac próprio destinatário, mediante comprovação de sua identidade, observadas as seguintes consider⊖çõ ∋s:
- 2.2.8.1.1. Quando endereçado a autoridades civis e militares da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, a autoridades diplomáticas ou eclesiásticas ou a sessoas jurídicas e seus respectivos dirigentes, cujo acesso seja difícil ou proibido ao empregado encarregado da distribuição, o objeto para entrega ao próprio destinatário poderá ser entregue, mediante recibo e comprovada a identidade, a pessoas credenciadas para tal fim;
- 2.2.8.1.2. Nos casos mencionados no subitem anterior, o empregado enca recado da distribuição anotará, após o recibo, o nome legível, o número do registro e o órgão en issor do documento de identidade, bem como o cargo ou função da pessoa credenciada nos campos de deverão em formulário específico. Quando solicitado o serviço de Aviso de Recebirner to AR, deverão ser apostas as mesmas anotações.
- 2.2.9. Restituir, à **CONTRATANTE**, os objetos cuja entrega não tenha sido possível sempre indicando a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar, bem como os Avisos de Recebimento ARs correspondentes aos objetos entregues, quando for o caso.

3. Disposições Gerais

5







ANEXO

CARTA/CARTÃO/ENVELOPE ENCOMENDA - RESPOSTA

1. Definições

- 1.1 Serviços oferecidos pela ECT, que permitem a remessa de pedidos e/ou informações, sob a forma de Carta ou Cartão e a remessa de objetos, sob a forma de envelope encome da à CONTRATANTE do serviço, que efetuará o pagamento dos preços postais dos objetos que retornarem.
- 1.2 Carta-Resposta: É o envelope encartado, sob a forma de carta, em catálogo ou em outro n aterial de propaganda impressa que possibilita ao cliente a remessa do seu pedido, reserva da mercadoria ou objeto do seu interesse. Apresenta-se sob dois tipos distintos:
- a) Convencional quando o conteúdo é inserido em envelope específico, previa mente confeccionado pelo cliente autorizado;
- b) Taxa Paga quando o remetente utiliza envelope comum para acondicionar o conteúdo e indica código divulgado pelo anunciante para identificar a CONTRATANTE.
- 1.3 Cartão-Resposta: Cartão ou cupom encartado em catálogo ou fazendo parte do intei o le uma peça de propaganda que possibilita ao cliente a remessa de seu pedido ou reserva da mercacoria ou objeto do seu interesse.
- 1.4 Carta-Resposta Internacional: É o serviço que tem por objetivo possibilitar que remetentes autorizados franqueiem, previamente, os objetos postados para fins de resposta, postados pelos seus correspondentes que residem no exterior.
- 1.5 Envelope Encomenda Resposta: É o serviço que permite a remessa de objetos, sob a forma de envelope encomenda, à CONTRATANTE do serviço.

2. Obrigações

2.1 A CONTRATANTE se compromete a:

- 2.1.1. Confeccionar os objetos conforme as normas da ECT, submetendo as peças a análise e aprovação da ECT.
- 2.1.2 Definir, para o serviço Carta-Resposta tipo Taxa Paga, a logomarca e o código iden ificador, composto de quatro dígitos, submetendo-o previamente à aprovação da ECT.
- 2.1.2.1 O referido código deverá ser escolhido, para cada município de devolução, er tre aqueles ainda não utilizados por outros contratos em vigor, devendo, também, ser diferente do número do Contrato do qual este ANEXO faz parte.
- 2.1.3 Retirar todos os objetos retornados, nos locais definidos no APENSO deste ANEXO e em dias acertados com a ECT, nunca havendo um intervalo maior que dez dias entre du as retiradas consecutivas, exceto se nada houver a receber. Quando da retirada dos objetos de resposia, a ECT emitirá Comprovante para assinatura por parte da CONTRATANTE, para faturamento.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x ESAF (Elab. 13/05/2016) DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA



- 4.1 A área destinada às inscrições de serviço, no anverso do Cartão-Resposta, da Carta-Fesposta, Tipo Convencional, e do Envelope Encomenda-Resposta, deverá ter fundo de cor clara, de fo ma a permitir contrastes com os dizeres nela impressos e visibilidade do carimbo datador;
- 4.2 O Cartão-Resposta, a Carta-Resposta Tipo Convencional e o Erivelope Encomenda-Resposta poderão conter propaganda, ou indicações de interesse da CONTRATANTE, ressalvada a área destinada às inscrições de serviço:
- I no verso e no anverso, no Serviço de Carta/Cartão-Resposta Nacional e En elope Encomenda-Resposta;
 - II somente no verso, no Serviço de Carta e Cartão-Resposta Internacional;
- 4.3 Na identificação do destinatário do Cartão-Resposta, da Carta-Resposta, Tipo Convencional, e do Envelope Encomenda-Resposta, poderá ser indicado, abaixo do nome da pessoa jurídica, código numérico ou nome de pessoa física, entre parênteses;
- 4.4 O limite de peso das Cartas-Resposta, modalidades nacional e internacional, é o fixado pe a ECT para cartas na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais e o do Envelope Encornenda-Resposta é de 250 gramas, no máximo.
- 4.5 O serviço de Envelope Encomenda-Resposta é executado, exclusivamente, no território na cional.
- 4.6 A ECT se reserva o direito de proceder, eventualmente, a abertura dos Envelopes Er co nenda-Resposta recebidos, para fins de verificação e controle do seu conteúdo, sempre na presença do destinatário ou de seu representante legal.
- 4.7 É terminantemente proibida a inclusão de cheques ao portador, ordens de pagamento ao portador, selo postal ou qualquer outro papel representativo de valor na Carta-Respos a e no Envelope Encomenda-Resposta.

4.8 Códigos do serviço

	CARTA RESPOSTA NACIONAL	
1201-7	CONVENCIONAL	
	CARTA RESPOSTA NACIONAL TAXA	
1202-5	PAGA	_
1203-3	CARTÃO RESPOSTA NACIONAL	_
	ENVELOPE ENCOMENDA-	
4801-1	RESPOSTA	
	CARTA RESPOSTA	
	INTERNACIONAL	
1301-3	CONVENCIONAL	
100.0	CARTÃO RESPOSTA	
	INTERNACIONAL	
1501-6	CONVENCIONAL	

5. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme de scrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

> Contrato Múltiplo Padronizado - Versão Órgão Público - ECT x ESAF (Elab. 13/05/2016) DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA





ANEXO

MALOTE

1. Definições

- 1.1. Serviço de MALOTE consiste em coleta, transporte e entrega de correspon lência agrupada, conforme detalhamento apresentado na Ficha Operacional, que é parte integrante deste ANEXO.
- 1.1.1. Correspondência agrupada é a reunião, em volume, de objetos da mesma ou de diversas naturezas quando, pelo menos, um deles for sujeito ao regime de exclusividade, ren etidos a pessoas jurídicas de direito público ou privado e/ou suas agências, filiais ou representantes.
- 1.1.2. Percursos São os trajetos previamente definidos pela CONTRATANTE, para a realização do serviço de coleta, transporte e entrega, tanto no sentido de ida quanto de volta, podendo ser executado dentro de uma mesma cidade ou entre as localidades defiridas pela CONTRATANTE.

2. Execução dos serviços

- 2.1. Características Gerais
- 2.1.1. A correspondência agrupada será sempre acondicionada, pela CONTRATANTE, em malote específico, fornecido pela ECT, nos termos do subitem 6.1.
- 2.1.1.1. O peso máximo recomendado para o acondicionamento no malote é de 15 kç, sendo admitida remessa de até 30 kg, com o objetivo de atender remessa de objeto e processos que não podem seguir em embalagens separadas.
- 2.1.2. O serviço de MALOTE será executado entre as localidades definidas pela CONTRATANTE, caracterizando os percursos sempre com ida e volta nas frequências de ini las.
- 2.1.2.1. O prazo de entrega do MALOTE é o mesmo da Encomenda SEDEX e esta disponível para consulta na página dos Correios na WEB, no endereço: www.correios.com.br/malote
- 2.1.3. A coleta será realizada conforme especificado na Ficha Operacional do IIIALOTE anexa ao CONTRATO, podendo ocorrer entre 14/18h e a entrega entre 8/12h do dia da cliegada à localidade de destino.
- 2.1.3.1. Os horários de coleta e de entrega estão sujeitos à adequação em função de peculiaridades regionais e de transporte em algumas localidades que prestam o serviço.
- 2.1.4. Em cada percurso, havendo viabilidade operacional previamente confirmada pela ECT, estarão disponíveis os seguintes serviços adicionais:





- 2.2.1.2. O período de suspensão terá duração mínima de 15 dias e máxima de 30 dia 3.
- 2.2.1.3. Não haverá faturamento do percurso durante o período de suspensão.
- 2.2.1.3.1. Para uma nova suspensão deverá ser atendido o interstício mínimo de 6 (seis) meses, contados da data de retorno do serviço.
- 2.2.1.4. O cancelamento de percurso deverá ser solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, exceto quando se tratar de ANEXO com percurso único, caso em que se aplicará o disposto no subitem 9.1.1 do contrato do qual este ANEXO faz parte.
 - 2.2.1.4.1. Os malotes respectivos deverão ser devolvidos de imediato.
- 2.2.2. As modificações de que tratam os subitens 2.2.1., alíneas "a" e "b", e 2.2.1.1, alíneas "a", "b" e "c", serão efetivadas mediante comunicação, por carta, da ECT à CONTRATANT E, cuja cópia será apensa ao ANEXO respectivo, dispensada a emissão de Termo Aditivo.

3. Obrigações

- 3.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:
- 3.1.1. Utilizar exclusivamente malotes padronizados, fornecidos pela ECT nos tamanhos médio e grande;
- 3.1.2. Introduzir no local apropriado do malote o cartão operacional fornecido pela I CT, de modo que a face com o endereçamento de destino fique totalmente visível, evitando pre juízo à remessa em função de encaminhamento indevido ou da possível devolução do malo e para regularização;
- 3.1.3. Entregar os malotes em até 3 (três) minutos contados da chegada do prepo sto da ECT a seu domicílio, na faixa horária prevista neste ANEXO;
- 3.1.4. Fechar os malotes de forma a manter a segurança e resguardar a inviola bili lade do conteúdo, utilizando os modelos de lacres plásticos de segurança, que atendem às est ec icações recomendadas pela ECT e disponíveis para consulta na página do serviço na internet (www:correios.com.br/malote);
 - 3.1.5. Dar recibo de coleta ou entrega do malote na lista respectiva;
- 3.1.5.1. Se na coleta for identificado malote danificado, o carteiro poderá solicitar a roca por outro;
- 3.1.5.2. Se o dano for observado durante os procedimentos operacionais, no atc da entrega do malote danificado, a CONTRATANTE deverá tomar conhecimento da não-conformidade, recebendo a notificação, emitida em 2 vias, para assinatura na 2ª via e arquivamento na ur idade de vinculação.
 - 3.1.6. Solicitar à ECT a substituição do malote ou do cartão operacional danificado;
- 3.1.7. Devolver os malotes à ECT, em caso de substituição destes, cancelamento de percurso ou rescisão de contrato do qual este ANEXO faz parte;

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x ESAF (Elab. 13/05/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS - Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR - Brasília/DF,CEP 7080)-9(1 Telefone: (61) 2141-8940 - Fax: (61) 2141-8934 - e-mail: <u>geven.bsb@correios.com.br</u>





- 3.2.2.4. As transações efetuadas em nome da **CONTRATANTE**, diretamente por seus representantes ou por seus empregados ou prepostos cadastrados, serão por ela assumicas como firmes e verdadeiras, não cabendo à **ECT** responsabilidade por eventuais danos advindos ce uso indevido de senha, ainda que decorrente de ação de terceiros.
 - 3.3. A ECT se obriga a:
 - 3.3.1. Fornecer à CONTRATANTE os malotes e os respectivos cartões operacionais;
 - 3.3.1.1. O fornecimento de malote obedecerá às disposições do subitem 6.1;
- 3.3.1.2. O cartão operacional, para endereçamento do malote e identificação do serviço prestado;
 - 3.3.2. Coletar os malotes nos locais e nas freqüências constantes da Ficha Operaciona
- 3.3.2.1. Se o dia da coleta coincidir com feriado, a coleta será sempre antecipada para o dia útil imediatamente anterior;
- 3.3.2.2. Coincidindo o feriado com a segunda-feira, a coleta será realizada na sexia-f∋ira, ou no sábado, se nesse dia houver programação de coleta para a **CONTRATANTE**.
- 3.3.3. Expedir os malotes aos destinos e entregá-los nos endereços estabe ecidos, constantes da Ficha Operacional;
- 3.3.3.1. Em áreas não abrangidas pela distribuição domiciliária, a entrega e a reti ada do malote deverão ser feitas pela **CONTRATANTE** na Unidade indicada pela **ECT**, em ho ário de funcionamento para atendimento a clientes do serviço de **MALOTE**.
- 3.3.3.2. Haverá entrega de malote aos sábados de acordo com o percurso contratado, exceto se:
- a) o malote for destinado a empresa ou órgão que não estiver em alividade no momento da tentativa de entrega;
- b) houver declaração assinada pela empresa ou órgão, solicitando que seus malotes de entrega no sábado sejam entregues somente no próximo dia útil;
 - c) tratar-se de unidade operacional, ou agência, fechada aos sábados.
- 3.3.3.3. Entrega prevista para sábado, frustrada por ausência do destinatário ou firma fechada, será efetuada uma nova tentativa no primeiro dia útil seguinte.
- 3.3.3.4. A entrega do malote deverá ocorrer no endereço definido no cartão o per icional e constante da lista de entrega emitida diariamente, podendo ser em prédios comerciais (entrega vertical) ou entregue na portaria do condomínio, desde que solicitado formalmente pelo cliente e que conste a menção "PORTARIA" no campo de endereçamento do cartão.
- 3.3.3.5. A entrega de malotes em prédios comerciais com mais de 1 pavir ento fica condicionada ao uso de elevador ou outros recursos mecânicos que permitam a elevação de carga.

G

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x ESAF (Elab. 13/05/2016)
DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

- 35





- 4.2.1.1. O valor do VSC mensal não é fixo. O VSC varia de acordo com o número d∋ d as da semana contratados (freqüência semanal), utilizados durante o período base para faturar ento, previsto na alínea "a" do subitem 6.1, do contrato do qual este ANEXO faz parte.
- 4.2.1.2. O VSC será considerado, para efeito de cobrança, a partir da vigência do pe curso contratado.
- 4.2.1.3. No cálculo mensal do valor do VSC de um determinado percurso serão consideradas todas as remessas postadas dentro e fora da freqüência programada no períc do de faturamento.
- 4.2.1.4. O feriado que coincidir com a freqüência semanal terá a coleta antecipada, co forme previsto nos subitens 3.3.2.1 e 3.3.2.2, e será considerado como coleta efetivamente realizada no cálculo do Valor do Serviço Contratado - VSC do respectivo período de faturamento.
 - 4.2.1.5. Não será cobrado o VSC no período em que o percurso estiver suspenso.
- 4.3. Os valores previstos neste item terão suas vigências adstritas à Tabela de Preços e Tarifas do MALOTE, conforme o caso, e serão alterados quando da modificação destas.
- 4.3.1. O reajuste das tabelas mencionadas nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados do início de sua vigência, indicada no seu próprio conteúdo.
- 4.3.2. O prazo estipulado no subitem 4.3.1 poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.

5. Condições de Pagamento

- 5.1. As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte.
- 5.2. A ECT apresentará à CONTRATANTE a fatura mensal, no endereço i dicado, correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos, levantados com base nos registros de expedição e comprovantes de venda de produtos.
- 5.3. A data limite para entrega da fatura será de 05 (cinco) dias úteis an es do seu vencimento. Na hipótese de haver atraso na entrega da fatura, o vencimento deverá ser adiado pelo número de dias do referido atraso, desde que haja solicitação por parte da CONTRATAN E.
- 5.3.1. Ficarão disponibilizadas no endereço: http://apps.correios.com.br/malote/ segundas vias das faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos contendo, analiticamente, os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança. Is to ocorrerá dois dias úteis após o fechamento do ciclo do faturamento, sem nenhum custo para o cl ente da ECT.

6. Disposições Gerais

6.1. O malote será fornecido ao cliente em regime de cessão sem ônus, confo me critérios definidos pela ECT.

Contrato Múltiplo Padronizado - Versão Órgão Público - ECT x ESAF (Elab. 13/05/2016) DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS - Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR - Brasília/DF,CEP 7080)-90 Telefone: (61) 2141-8940 - Fax: (61) 2141-8934 - e-mail: geven.bsb@correios.com.br







- 6.7.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte, em decorrência d⊖ fato, cuja responsabilidade originária seja do contribuinte, caberá a este ressarcir àquela os vilores efetivamente pagos.
- 6.7.2. Para efeito do ressarcimento, exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias corridos, cor tacos da comunicação oficial do seu pagamento.
- 6.8. As condições constantes da Ficha Operacional serão consideradas automaticamente aprovadas, se não houver manifestação formal contrária, no prazo de 10 (dez) dias corridos le seu envio à CONTRATANTE.
- 6.9. Em caso de extravio ou perda, a responsabilidade da ECT limita-se ao preço da re nessa afetada mais o valor do seguro automático, ambos segundo a Tabela de Preços e Tar as do MALOTE, vigente na data de autorização do pagamento da indenização.
- 6.9.1. Esses valores serão pagos à CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 6 6.1 do contrato do qual este ANEXO faz parte.
- 6.10. As disposições contratuais deverão ser interpretadas harmonicamente, considerando os procedimentos inerentes aos serviços prestados, assim como os costumes e as normas vigentes.
- 6.11. Este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.
- 6.12. Os serviços serão prestados diretamente pela ECT, sendo vedada a cessão, transferência ou vinculação do contrato a unidade terceirizada.

6.13. Competirá à CONTRATANTE:

- a) Comunicar imediatamente à ECT qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha do perfil de ADMINISTRADOR, para imediato bloqueio de acesso;
- b) Efetuar, sempre que necessário e a seu critério, mediante procedimento acessível no endereço da ECT na internet (http://apps.correios.com.br/malote/), o cancelamento de cad stro de empregados ou prepostos com perfil USUÁRIO;
- c) Solicitar, por interesse próprio, o cancelamento da senha de acesso com perfil de ADMINISTRADOR, ciente de que esse cancelamento implicará o bloqueio de todas as senhas atribuídas aos demais usuários cadastrados.
- 6.14. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.
- 6.15. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser reviso total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.
- 6.16. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a CONTIRA l'ANTE e a ECT.

Contrato Múltiplo Padronizado - Versão Órgão Público - ECT x ESAF (Elab. 13/05/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS - Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR - Brasilia/DF,CEP 70800 -90 Telefone: (61) 2141-8940 - Fax: (61) 2141-8934 - e-mail: geven.bsb@correios.com.br





ANEXO

SERVIÇOS TELEMÁTICOS

1. Definições

- 1.1. Prestação dos seguintes serviços nos âmbitos nacional e internacional:
- a) Telegrama canal de acesso: Internet (Sistema de Postagem Eletrônica SPE e Mídia Eletrônica)
- b) Telegrama canal de acesso: Balcão de Agência;
- c) Telegrama canal de acesso: Fonado;
- d) Carta via internet,
- e) Serviço Fax Post.
- 1.2. Opcionalmente, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais, cujos valore; serão acrescidos aos preços previstos para prestação dos serviços elencados no item 1.1., se for o caso:
- 1.2.1. Para o Serviço de Telegrama via Internet: Cópia de Telegrama (CT) e Pec do de Confirmação de Entrega (PC), ambos podendo ter a opção de ter a entrega física ou eletrônica ao remetente, somente quando utilizado o canal Internet (SPE) e somente em âmbito naciona;
- 1.2.2. Para os Serviços de Telegrama via Balcão de Agência e Fonado: Cópia de Te egrama (CC) e Pedido de Confirmação de Entrega (PC), somente com entrega física ao remetente
- 1.2.3. Para o Serviço de Carta via Internet: Aviso de Recebimento AR, somente com entrega física ao remetente;
 - 1.2.3.1. A prestação do Serviço de Carta via Internet, somente será disponibilizado so o registro;
 - 1.3. O Serviço de Fax Post, somente será disponibilizado por meio do canal Balcão d∈ A jência;

2. Obrigações

- 2.1. A CONTRATANTE se compromete a:
- 2.1.1. Entregar à ECT, através de seus representantes, nas Agências autorizadas, inediante apresentação do(s) cartão(ões) de autorização de postagem, as mensagens de Fax Pos de stinadas à transmissão para o Fax da CONTRATANTE, contendo os dados necessários com clare za;
- 2.1.2. Observar as normas e condições gerais de aceitação prevista na Lei (1.538 de 22.06.1978 -- Artigo 29;
- 2.1.3. Obedecer às condições previstas neste Anexo, estabelecidas para os cana s ce acesso utilizados, conforme descrito a seguir:

Contrato Múltiplo Padronizado - Versão Órgão Público - ECT x ESAF (Elab. 13/05/2016) DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS - Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR - Brasília/DF,CEP 7080)-90

Telefone: (61) 2141-8940 - Fax: (61) 2141-8934 - e-mail: geven.bsb@correios.com.br



- 3003-0100: para capitais e regiões metropolitanas
- 0800-725-7282: demais localidades;
- 2.1.3.2.2. Fornecer ao atendente os dados da empresa, código administrativo, núm∈ro do cartão de postagem e outros que forem solicitados, para efeitos de identificação e posterior in lusão no faturamento do serviço prestado;
- 2.1.3.2.3. O uso do Canal Fonado incidirá o pagamento de Taxa de Administração Tele grama Fonado:
- 2.1.3.3. Condições específicas para utilização do Canal Balcão de Agência, serv ço de envio de telegramas em Agências de Correios:
- 2.1.3.3 1. Utilizar as Agências de Correios credenciadas em Contrato para envio de seus Telegramas;
- 2.1.3.3.2. Utilizar o produto "Formulário de Telegramas 74100009-1 (Telegrama Pr Pago 130 palavras)";
- 2.1.3.3.3. Apresentar o formulário preenchido ao atendente juntamente com o ca tão de autorização de postagem fornecido pela ECT;

2.2. A ECT se obriga a:

- 2.2.1. Fornecer o(s) cartão(ões) de postagem para utilização dos serviços Telerná cos, inclusive para o serviço de FAX POST, entregando-os aos representantes credenciacos pela CONTRATANTE;
- 2.2.1.1. Fornecer o código de acesso (que corresponde ao(s) número(s) do(s) car ão ões) de postagem) para utilização dos serviços Telegrama e Carta Via Internet, entregando-os aos representantes credenciados pela CONTRATANTE;
- 2.2.1.1.1. Fornecer via email, as informações de postagem (código de acesso e senha) para utilização dos serviços Telemáticos e Carta Via Internet, em substituição ao carta de postagem físico mediante solicitação formal da CONTRATANTE;
 - 2.2.1.2. O código de acesso é igual ao número do cartão de postagem;
- 2.2.1.3. Receber dos representantes credenciados pela CONTRATANTE, por meio das Agências autorizadas, em âmbito nacional, as mensagens de FAX POST e provider ciar sua transmissão para o FAX da CONTRATANTE;
- 2.2.1.4. Receber as mensagens transmitidas do FAX da CONTRATANTE e provider ciar a sua entrega;
- 2.2.1.5. Emitir os Comprovantes, indicando, além dos dados necessários para emis: ão da fatura, o número do contrato e respectivo código do serviço (FAX POST);
- 2.2.2. Disponibilizar os serviços adicionais correspondentes a cada serviço e cana, para utilização dos usuários;

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x ESAF (Elab. 13/05/2016) DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS - Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR - Brasília/DF,CEP 7080 1-90 1

Telefone: (61) 2141-8940 - Fax: (61) 2141-8934 - e-mail: <u>geven.bsb@correios.com.br</u>





2.2.10.2. Cadastrar imagens personalizadas de clientes para uso exclusivo da CONTRATANTE;

Da Remuneração e Reajuste

3.1. Preços e Tarifas

- 3.1.1. A **CONTRATANTE** pagará pela execução do Serviço de Telegrama de acordo com os canais de acesso utilizados, Carta via internet, Fax Post e Serviços Adicionais e/ou Produtos adquiridos, as tarifas constantes da: Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais; e de Tarifa de Telegramas Internacionais;
- 3.1.1.1. Para transmissão de Telegramas, a **CONTRATANTE**, poderá optar em utilizar os 3 (três) canais de acesso (Internet, Fonado e Balcão de Agência), conforme tarifa vigente par a cada meio de acesso;
- 3.1.1.2 Pela utilização do Canal Fonado, será acrescida ao valor a Taxa de Administração Telegrama Fonado, constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;
- 3.1.1.3. Pelo agendamento do dia da entrega do Telegrama (Pré-datado) e pela Ir se ção de imagem, não será cobrado nenhum preço adicional;
- 3.1.1.4. Pela utilização do serviço de Carta via internet, será cobrada a tarifa correspondente ao da Carta Registrada Comercial, conforme Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais vigente;
- 3.1.1.5. Para utilização da forma de envio Mídia, será cobrada a tarifa referente ao Tel ∌grama postado no canal Internet;

4. Disposições Gerais

- 4.1. O Telegrama com imagem somente está disponível no Canal Internet, para Telegramas destinados ao âmbito nacional;
- 4.2. Para envio de Telegramas destinados ao âmbito Internacional, somente será al lorizada utilização do serviço adicional Cópia do Telegrama;
- 4.3. A ECT disponibiliza à **CONTRATANTE**, em todos os canais de captação do s∈rviço de Telegrama, a opção de Telegrama Pré-datado.

5. Vigência do ANEXO

5.1. A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme de crito do subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

3

5

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x ESAF (Elab. 13/05/2016)



 AR – Aviso de Recebimento - É o serviço que, através do preenchimento de modelo p óprio, permite comprovar, junto ao remetente, a entrega de objeto postado sob registro, com ou sem declaração de valor.

5

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x ESAF (Elab. 13/05/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF,CEP 70800-90
Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: geven.bsb@correios.com.br

